



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.318/2003

"NOMEIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO – MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições do art. 62 da Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002;

Considerando as disposições dos §§ 9.º e 10 do art. 62, acrescidos à Lei acima referida pela Lei Complementar Municipal n.º 030/2.003;

E, por fim, considerando o conteúdo dos Ofícios n.º 10, protocolado em 31 de julho de 2.003, e n.º 13, protocolado em 13 de agosto de 2.003, ambos do Sindicato dos Servidores Municipais,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeada a **Diretoria Administrativa** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – MS., composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Titulares:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:

Marlene da Silva Costa Alves.

Rogério Fernando Cavalcante.

b) Pelos servidores ativos e inativos, e pensionistas, através do Sindicato dos Servidores Municipais:

Valtoir Paula Pires.

Maria Helena Gozzi.

Edna Regina da Silva de Sousa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

II – Suplentes:

a) Pelo Poder Executivo Municipal:

Valdecir Delmatta.

Luiz Cezar Cervantes.

b) Pelos servidores ativos e inativos, e pensionistas, através do Sindicato dos Servidores Municipais:

Rosa Araci Amaducci Machado.

José Alberto dos Santos.

José Aparecido Teodoro de Menezes.

Art. 2.º - Os membros titulares da Diretoria Administrativa, responsáveis pela pluralidade dos atos administrativos do Fundo, poderá perceber gratificação correspondente à 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento base atribuído ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, respeitadas as disposições contidas no § 7.º do artigo 62 da Lei Complementar Municipal n.º 029/2.002 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3.º - Os membros da Diretoria Administrativa não serão destituíveis, somente podendo ser afastados de suas funções após terem sido julgados em processo administrativo onde se garanta o contraditório e a ampla defesa, e após responsabilizados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada por três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo exercício fiscal, abandono de cargo na forma da lei, ou morte do titular.

Art. 4.º - O processo de composição da Diretoria Administrativa para a escolha do **Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Secretário** será realizada entre os membros titulares descritos no inciso I do art. 1.º do presente Decreto, em sua primeira reunião, a qual fica convocada para o dia 21 de agosto de 2.003, às 15:00 h, nas dependências do Anfiteatro Dorcelina de Oliveira Folador.

§ 1.º - Da reunião descrita no caput deste artigo lavrar-se-á ata circunstanciada, sendo os escolhidos imediatamente empossados.

§ 2.º - A Ata descrita no parágrafo anterior será encaminhada ao Poder Executivo Municipal a fim de homologar a nomeação dos Diretores, através de Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Art. 5.º - O mandato da Diretoria Administrativa será de dois anos, contados da data do presente Decreto, sendo permitida somente uma recondução consecutiva.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS., 15 DE AGOSTO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 15/08/2003